

Cláusula 8.ª

Por deliberação dos sócios poderão ser derogados os preceitos legais dispostivos do Código das Sociedades Comerciais.

Cláusula transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a adquirir para a sociedade o equipamento e materiais necessários à sua instalação e a levantar para tal fim o capital social no valor de 400 000\$, que se encontra depositado em instituição bancária.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.

3000227851

ANTÓNIO DA SILVA FERREIRA & C.ª, L.ª

Anúncio n.º 7929-P/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares. Matrícula n.º 51; identificação de pessoa colectiva n.º 500743703; data do depósito: 20011012.

Certifico que foram depositados na pasta própria, da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Graça Margarida da Silva Brandão Laranjeira*.

3000228132

ANTUNES & TOMÁS — ARTES GRÁFICAS, L.ª

Anúncio n.º 7929-Q/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 115; identificação de pessoa colectiva n.º 504154435; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/981222.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, será exercida pelos sócios ou por pessoas estranhas à sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente vinculada em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131043

APL — ACESSÓRIOS, PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, L.ª

Anúncio n.º 7929-R/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8914; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 24/990121.

Certifico que, tendo sido alterado o contrato da sociedade em epígrafe, foi aditado o artigo 8.º e alterado o artigo 5.º que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 7 050 000\$, per-

tencente ao sócio Eurico de Deus Corvacho, e uma do valor nominal de 2 950 000\$, pertencente ao sócio Eurico Leonardo Chandavoine Corvacho.

Artigo 8.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 10 000 000\$.

2 — A realização de suprimentos, seu montante e condições, devem ser aprovada por deliberação dos sócios.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

16 de Março de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000129201

A. P. L. & MEIRELES — SERVIÇOS, L.ª

Anúncio n.º 7929-S/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 829/970522-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503904260.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228153

AQUAKENTE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7929-T/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 916/981022-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1998, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228158

ARIF & LINO, L.ª

Anúncio n.º 7929-U/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 318/990514; identificação de pessoa colectiva n.º 504327224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990514.

Certifico que Muhammad Arif e Conceição de Jesus Valpradinhos Lino constituíram a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Arif & Lino, L.ª, e tem a sua sede na Praceta de João Anastácio Rosa, 4, 1.º, letra C, freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho e para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na importação e venda de vestuário e artigos de desporto em pele.

3.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social é de 1 002 500\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de 982 000\$, pertencente ao sócio Muhammad Arif e uma de 20 500\$, pertencente à sócia Conceição de Jesus Valpradinhos Lino.

5.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios e entre estes e a sociedade.

2 — Na transmissão de quotas *inter vivos*, gratuita ou onerosa, a estranhos à sociedade têm direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e depois os sócios.

3 — Na transmissão de quotas *mortis causa*, os sucessores do sócio falecido designam de entre eles um representante comum que exercerá perante a sociedade todos os poderes inerentes à quota indivisa.

6.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o titular da quota;
- b) Por insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Quando a quota seja arrestada, penhorada, arrolada, por qualquer forma sujeita a arrematação ou venda judicial ou subtraída ao poder de disposição do seu titular.

2 — Salvo o caso da alínea a) e disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado, podendo, porém, a assembleia geral deliberar que seja feito balanço especial para o efeito, reportado à data em que haja ocorrido o facto justificativo da amortização.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fracionado até quatro prestações semestrais, iguais, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira 60 dias após a fixação do valor da quota amortizada.

4 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, contudo, pode a sociedade criar uma ou mais quotas para alienar aos sócios ou a terceiros.

7.º

A faculdade de amortizar quotas só pode ser exercida pela sociedade nos 90 dias seguintes à tomada de conhecimento pela gerência, dos factos que a fundamentam.

8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação será exercida por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral por período indeterminado.

2 — Os gerentes não serão remunerados, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

9.º

A sociedade fica representada e obriga-se em todos os actos e contratos, necessários ou convenientes à prossecução do seu objecto, com a intervenção de um gerente.

10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, com indicação dos assuntos a tratar.

2 — Qualquer sócio, que detenha pelo menos 5 % do capital social poderá requerer à gerência a convocação da assembleia geral nos termos do número anterior ou a inclusão de qualquer assunto na ordem do dia.

3 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais, por qualquer pessoa, mediante carta dirigida ao presidente da assembleia.

Está conferido e conforme o original.

22 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.

3000228022

ARS VIVENDI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-V/2007

Sede: Edifício Atrium, Avenida do Engenheiro Meireles, escritório 3-A, Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4845-A/20010219; identificação de pessoa colectiva n.º 504409760.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

14 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.

3000227476

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, DEFESA E PROPAGANDA DE AZERE

Anúncio n.º 7929-X/2007

Sede: Ázere, Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 1/971119; identificação de pessoa colectiva n.º 502854260; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/971119.

Certifico que, por escritura de 20 de Agosto de 1992, lavrada de fl. 65 v.º a fl. 68 do livro n.º 9-E do Cartório Notarial de Tábua, foi constituída a associação em epígrafe, nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

Tem a sede no lugar e freguesia de Ázere, concelho de Tábua.

2.º

Tem por objecto promover acções de solidariedade social, nomeadamente, através do desenvolvimento de actividades de protecção à infância, juventude, família, comunidade e população activa e aos idosos e deficientes, e propõe-se ainda, secundariamente, levar a cabo acções de propaganda e valorização do seu património urbanístico, arqueológico, etnográfico, bem como das suas belezas naturais: tal como incentivar actividades desportivas, recreativas e culturais dos seus associados e a defesa do meio ambiente.

3.º

Nela podem inscrever-se pessoas singulares ou colectivas, que se obrigarão ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal mínima, cujos montantes serão fixados em assembleia geral.

4.º

Tem por órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5.º

A associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e ela competindo a iniciativa e a superintendência de quaisquer actividades.

6.º

Internamente, a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está permanentemente sujeita à inspecção do conselho fiscal.

7.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

8.º

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos: presidente, 1.º secretário e 2.º secretário, e compete-lhe convocar as reuniões, orientar os seus trabalhos e redigir as competentes actas.

9.º

A direcção é constituída por cinco associados — presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal — competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.